

Lei Municipal n.º 04/76, de 05 de março de 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a Executar Obras que Especifica, e  
Da Outras Providências

- A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Aproveu, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei.
- Art. 1.º - Fica, a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizada a executar obras de modificação urbanística na Rua João Sebastião de Amorim, nesta cidade, no perímetro urbano fronteiro à Fábrica de Baticionis da firma Comércio Indústria Barbosa + Marques S.A., de conformidade c/ as plantas e projetos apresentadas.
- Art. 2.º - Com a execução das obras especificadas no artigo anterior, a área de 589,00 m<sup>2</sup> (Quinhentos e oitenta nove metros quadrados), localizada entre os prédios de n.º 189 a 278 da referida Rua João Sebastião de Amorim, que ficará livre com as modificações introduzidas na mencionada área urbana, permanecerá, em carácter definitivo, sob o domínio e posse da firma Comércio Indústria Barbosa + Marques S.A., que poderá destiná-la aos fins específicos de sua indústria.
- Art. 3.º - As despesas com a execução das obras previstas no artigo primeiro desta lei, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Espera Feliz.
- Art. 4.º - Fica, desde já, a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, autorizada a receber doação da firma Comércio Indústria Barbosa + Marques S.A. até o valor índice percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total das obras a serem executadas no lote da referida Rua João Sebastião de Amorim e adjacentes a mesma.
- Art. 5.º - As despesas com a execução a presente lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.
- Art. 6.º - Revoga as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 05 de março de 1976.

Manoel Lacerda de Oliveira Prefeito Municipal

Odilso de Almeida

Oficial Administrativo